



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício N° : 1094/2017

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2017

A Empresa

MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP

Rua Bela Vista, 371, Bairro Poção – CEP: 78015-640 – Cuiabá MT

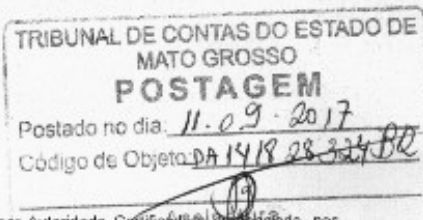
**ASSUNTO: PROCESSO 247901/2017 - REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em decorrência do **Chamado nº 1786/2017 (Protocolo nº 237043/2017)**, fica a Empresa MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP, na pessoa do seu Representante Legal **INTIMADA**, para ciência e cumprimento imediato da Decisão Singular (Cópia Anexa nº 257488/2017), sob pena de aplicação de multa diária de 5 UPF's/MT, em caso de descumprimento desta decisão, com fulcro no artigo 297,§1º, do RITCMT, no poder geral de cautela e no inciso II, do artigo 2º da Resolução Normativa 17/2016/TCEMT.

Fica, ainda, a Empresa MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO EIRELI - EPP, na pessoa do seu Representante Legal **NOTIFICADA**, de que, após a homologação da Decisão Singular anexa pelo Plenário deste Tribunal, será ofertado prazo para apresentação de defesas, **no prazo de 15 dias**, a contar da ciência da notificação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)



¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora Brasileira nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.